



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE  
AREIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEXT**

**EDITAL EXTERNO N.º 048/2016**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS PARA  
ATUAÇÃO NA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE TRABALHADORES DA ÁREA DO  
TURISMO**

O Reitor em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, designado pela Portaria nº 941/2016-Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que, no período compreendido entre os dias **04 e 08 de julho de 2016**, estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada com vistas a selecionar Professores de Conhecimentos na Área da Administração e Psicologia para atender as necessidades do Curso de Formação Inicial e Continuada em **GESTÃO DA QUALIDADE EM EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo de Seleção Pública Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar profissionais interessados em desempenhar o encargo de Professores para as áreas de conhecimento da Administração e Psicologia, conforme especificação no item **5. DAS VAGAS**.

**2. DA VALIDADE**

O prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada esgotar-se-á após 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

**3. DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARGO**

**3.1** Os profissionais selecionados neste Edital serão remunerados na forma de prestação de serviços, de acordo com a **MINUTA DO CONTRATO** apresentada nas formas a seguir:

**3.1.1** Os profissionais selecionados para ministrarem os conteúdos de Administração para o município Areia, serão remunerados na forma de prestação de serviços, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a hora/aula (sessenta minutos), não havendo para o IFPB nenhum custo com locomoção e/ou diária.

**3.1.2** As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Curso de Formação Inicial e Continuada em **GESTÃO DA QUALIDADE EM EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS**, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza perante o IFPB.

**3.1.3** No caso dos profissionais que não possuem vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, o valor da remuneração poderá sofrer descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR), sempre que forem cabíveis.

**3.1.4** Os profissionais a serem selecionados por este Edital terão as seguintes atribuições:

- I. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos alunos do curso;
- II. Registrar a frequência e o desempenho acadêmico das estudantes;
- III. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades das estudantes;
- IV. Propiciar espaço de acolhimento e debate com as estudantes;
- V. Avaliar o desempenho das estudantes;
- VI. Participar dos encontros de coordenação promovidos pelo Coordenador Geral do Projeto.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** Poderá se inscrever brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos, exceto servidores ativos do quadro permanente do IFPB;

**4.2** As inscrições dos candidatos para o encargo estabelecido neste Edital serão gratuitas e deverão ser efetivadas no Câmpus Avançado Areia, localizado na Rua Manoel da Silva, s/n, centro (Mercado da Cultura), Areia/PB, das 08:00 às 16:00 horas.

**4.3** No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, protocolar a seguinte documentação, obedecendo a ordem em que se apresenta:

1. Ficha de inscrição (ANEXO nº I);
2. *Curriculum Vitae*, com documentação comprobatória (ANEXO nº II);
3. Cópias dos documentos de identificação pessoal: RG e CPF;
4. Comprovante de quitação eleitoral;
5. Cópia do NIT/PIS/PASEP;
6. Cópia do comprovante de residência.

**4.4** A Ficha de Inscrição e o *Curriculum Vitae* devem ser devidamente assinados pelo candidato e todos os seus campos devem ser preenchidos de forma legível e completa, não sendo admitidos quaisquer tipos de erros ou rasuras.

**4.5** Todos os ANEXOS utilizados para efetivar a inscrição neste certame devem ser oriundos deste Edital, sob pena de desclassificação do candidato.

**4.6** Será automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Pública Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

1. Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;
2. Realizar a inscrição sem apresentar a documentação obrigatória completa;
3. Cometer falsidade ideológica;
4. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

5. Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

4.7 No ato da inscrição o candidato assume, automaticamente, o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas sem assinaturas ou com erros de preenchimento na Ficha de Inscrição e/ou no *Curriculum Vitae*.

4.8 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

## 5. DAS VAGAS

5.1 Os professores selecionados atuarão no eixo da Administração e Psicologia, de acordo com o quadro abaixo, para atender à demanda do curso, que é composta de pessoas que trabalham no turismo e/ou pretendem atuar na área.

Carga Horária	Disciplina	Graduação	Vagas	Cadastro de reserva
30 horas	Gestão da Qualidade em serviços	Administração	1	3
20 horas	Ferramentas da qualidade	Administração	1	3
20 horas	Empreendedorismo	Administração	1	3
20 horas	Ética e relações interpessoais	Psicologia	1	3
20 horas	Marketing turístico	Administração	-	3

5.1.1 Os professores selecionados ficam responsáveis pela elaboração do seu material de aula/exposição.

## 6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 O Processo de Seleção Pública Simplificada para Professores dos conhecimentos de Administração e Psicologia a que se refere este Edital será conduzido por uma Comissão de Seleção, definida pela Pró-Reitoria de Extensão do IFPB.

6.1.1 Professor para conteúdos de Administração e Psicologia, conforme item 5.1 deste Edital:

**A** - Formação acadêmica/titulação na área específica;

**B** - Experiência profissional e capacitação na atividade específica.

A - FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação em Administração	REQUISITO

Graduação em Psicologia	MÍNIMO
Especialização na área que optar ministrar	2,0 Pontos
Mestrado na área que optar ministrar	3,0 Pontos
Doutorado na área que optar ministrar	5,0 Pontos

<b>B - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO (Não será considerada comprovação anterior ao ano de 2008)</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Experiência docente na área que optar ministrar (1,0 ponto por ano)	4,0 Pontos
Curso ministrado na disciplina de opção com no mínimo de 20 horas. (1,0 ponto por curso)	3,0 Pontos
Participação em Curso de Capacitação na área da disciplina de opção com o mínimo de 80 horas. (1,0 ponto por curso)	3,0 Pontos

**6.2** Para o Processo de Seleção Pública Simplificada de Profissionais para atuação no Curso de Formação Inicial e Continuada do campus Areia a avaliação será curricular e serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória.

**6.3** A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular.

## **7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**7.1** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

**7.2** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009.

**7.3** As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

**7.4** Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada disciplina/área de conhecimento.

**7.5** Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para a disciplina/área de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

**7.6** No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa à disciplina/área de conhecimento a que

concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.

**7.7** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

**7.8** A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

**7.9** O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por disciplina/área do conhecimento.

**7.10** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

**7.11** Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

**7.12** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por disciplina/área do conhecimento.

## **8. DO DESEMPATE**

**8.1** Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados para assumir o encargo deste Edital, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

I. Maior idade;

II. Maior tempo de experiência profissional docente na área;

III. Maior titulação acadêmica na área.

## **9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

**9.1** O resultado preliminar deste Processo de Seleção Pública Simplificada será divulgado no portal do IFPB, no endereço eletrônico <http://www.ifpb.edu.br/reitoria/pro-reitorias/proext/editais> e no Câmpus Avançado Areia, na data prevista de 12 de julho de 2016.

**9.2** O resultado definitivo será divulgado na data provável de 14 de julho de 2016.

**9.3** É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto à divulgação de resultados e demais publicações referentes a este Processo de Seleção Pública Simplificada.

## **10. DA INVESTIDURA NO ENCARGO**

**10.1** Em caso de convocação para ocupar os encargos deste Edital, o profissional deverá se apresentar à Coordenação Geral do Projeto, até 03 dias após a convocação com a documentação exigida no item 4.3 subitens 2, 3, 4, 5 e 6 deste Edital. Decorrido, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

**10.2** A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** A Pró-Reitoria de Extensão do IFPB tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Pública Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

**11.2** O candidato que desejar interpor recurso neste Processo de Seleção Pública Simplificada poderá fazê-lo através de requerimento protocolado conforme item seguinte, utilizando-se do modelo apresentado no **ANEXO n° III** deste Edital, no prazo de 01 (Hum) dia útil após a data de divulgação do resultado no portal do IFPB.

**11.3** O recurso do candidato deverá ser protocolado no Câmpus Avançado Areia, nos horários e turnos de funcionamento do Câmpus, conforme mencionado no item 4.2 deste Edital, sob o assunto “Recurso - Edital n.º 048/2016” e, também, enviado para o e-mail **proext@ifpb.edu.br** sob o assunto “Recurso - Edital n.º048/2016”.

**11.4** Compete à Pró-Reitoria de Extensão aceitar o recurso impetrado e julgá-lo.

**11.5** O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado no endereço eletrônico <http://www.ifpb.edu.br/reitoria/pro-reitorias/proext/editais> e no Câmpus Avançado Areia, na data provável de 14 de julho de 2016.

**11.6** Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Pública Simplificada.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Este Edital de Seleção Pública Simplificada será divulgado no portal do IFPB, no endereço eletrônico <http://www.ifpb.edu.br/reitoria/pro-reitorias/proext/editais>, e será publicado no Diário Oficial da União (DOU).

**12.2** O candidato poderá se inscrever em até duas disciplinas.

**12.3** O encargo será preenchido em caso de existência de demanda (fechamento de turmas) nos Cursos a serem oferecidos.

**12.4** Os candidatos selecionados passarão por processo de avaliação mensal, podendo ser substituído em caso de descumprimento de atribuições ou não atender à avaliação de desempenho exigida pela Coordenação do Projeto.

**12.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

João Pessoa/PB, 30 de Junho de 2016.

**MANOEL PEREIRA DE MACEDO NETO**

Reitor em exercício